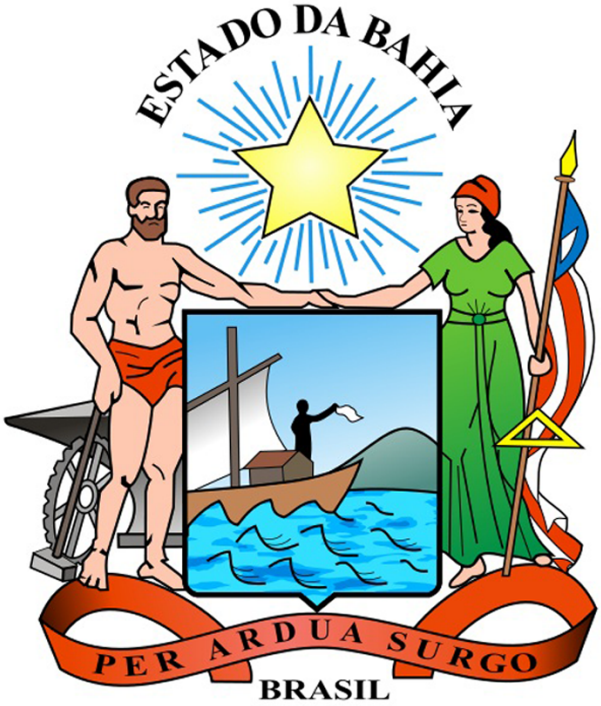
# DIÁRIO OFICIAL




## Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ÍNDICE DO DIÁRIO

**ERRATA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

**PORTARIA**

PORTARIAS

## ERRATA

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

**ERRATA Nº. 001**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019**

**O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, CEDIDO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTER FEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA – CONSAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE RETIFICA INCONSISTÊNCIA NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON NA EDIÇÃO DATA DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, CAMPO "EDITAIS":**

**Onde se lê:**

**8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**
8.1. Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:
8.1.1. Preço unitário e total, conforme modelo Anexo - II.
8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;
8.1.3. **Prazo dos serviços será até 12 meses.**
8.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a execução dos serviços.
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

8.5. Apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, Plano de Trabalho, com as adaptações específicas para a Categoria Profissional, com base nas condições estabelecidas na legislação vigente; observando-se que o salário não pode ser inferior ao valor base dos salários correspondentes à categoria profissional, sob pena de desclassificação da proposta. As alíquotas ou valores das contribuições sociais obrigatórias tais como: o INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13o Salário e outras de mesma natureza, somente serão aceitas quando de acordo com o estabelecido na legislação.

8.6. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição.

8.4. Na formação dos TRIBUTOS somente deverá constar nas planilhas o ISS, PIS e COFINS. Quanto às alíquotas, deverão constar apenas aquelas em que a empresa estiver obrigada a recolher no caso de firmar contrato de prestação de serviços com o Consorcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte-CONSAN.

**Leia se:**

**8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**
8.1. Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:
8.1.1. Preço unitário e total, conforme modelo Anexo - II.
8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;
8.1.3. **Prazo dos serviços será até 12 meses.**
8.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a execução dos serviços.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

**OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon.**

Miguel Calmon, 02 de outubro de 2019.

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro

## PORTARIA

## PORTARIAS

CONSAN CONSÓRCIO DE SAÚDE DA CHAPADA NORTE — GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 08/2019**

**Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretor Executivo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte-CONSAN.**

**O Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Estatuto.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Considerar nomeada, com efeito a partir de 01/10/2019**, TARCILIA SOARES FERREIRA ROCHA,** inscrita no CPF/MF nº 001.315.905-45, para o Cargo Comissionado de **DIRETORA EXECUTIVA** do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte-CONSAN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacobina – Ba, 01 outubro de 2019.

**José Ricardo Leal Requião**
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Piemonte da Chapada Norte

CONSAN
CONSÓRCIO DE SAÚDE DA CHAPADA NORTE

GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 10/2019**

**Dispõe sobre a alteração da Portaria 02/2019, onde se lê "DIRETOR EXECUTIVO, leia-se "DIRETOR ADMNISTRATIVO" nomeação para o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Piemonte da Chapada Norte-CONSAN.**

**O presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Piemonte da Chapada Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Estatuto.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear **VALTER ALMEIDA DE SÃO PEDRO,** inscrito no CPF/MF nº 128.682.995-04, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Piemonte da Chapada Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacobina (BA), 01 de outubro de 2019.

**José Ricardo Leal Requião**
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Piemonte da Chapada Norte

Av. Centenário, 420 – Nazaré- Jacobina - Bahia
E-mail: consanjacobina@outlook.com
CNPJ 32.104.619/0001-32